



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 089, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 632.708,97** (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos), na seguinte classificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Programa
1.001 – Ação: Construção do Centro Administrativo
3.4.4.9.0.51.00.00.0000 – Obras e Instalações. **R\$ 632.708,97**
Recurso: 01 – Livre

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. Livre 1, no valor de R\$ 632.708,97 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 089/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, no valor equivalente a **R\$ 632.708,97** (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos), na Ação “Construção do Centro Administrativo”, da unidade orçamentária da Secretaria de Administração, na rubrica Obras e Instalações - Recurso 01- Livre.

O objetivo da abertura de crédito adicional é de empenhar valores referentes à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, visto que o contrato fora celebrado no ano de 2021, bem como serviços extras executados pela empresa, à pedido e autorizado pelo Município.

Como já dito em outras oportunidades, o projeto de construção do novo Centro Administrativo sofreu diversos ajustes durante a sua execução, visando melhor aproveitamento do espaço e melhor ocupação. Prova disso é que o projeto inicial previa área útil de 912,58m², enquanto fora finalizada em 1.564,42m², representando um aumento de mais de 71,43% de área útil. O valor final da obra foi estimado em R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), obviamente já incluso o valor do crédito adicional suplementar ora proposto neste Projeto de Lei.

Toda essa ampliação de área gerou aumento nos quantitativos da planilha orçamentária inicial do projeto, onde podemos citar aumento nas metragens de janelas de alumínio, vidros, portões eletrônicos, porcelanato, revestimento de parede, alvenaria, pintura, entre outros.

Assim sendo, necessária a abertura do crédito adicional suplementar, para que o Município possa formalizar o pagamento desses adicionais à empresa responsável pela execução da obra.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**